



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44 /2017**

(Processo Administrativo n.º23109.002929/2017-17)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, sediada no Centro de Convergência do Campus Universitário Morro de Cruzeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 18/08/2017**

**Horário: 10:00**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Ferramentas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT do Comprasnet e as especificações constantes do anexo I deste edital, prevalecerão as especificações do anexo I.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão: 15263

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 2080

Elemento de Despesa: 339030

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, , concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

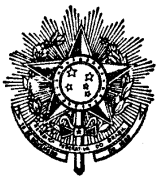
4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

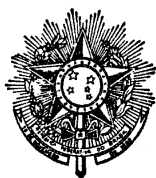
## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



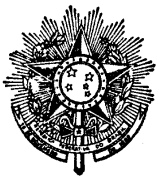
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05(Cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

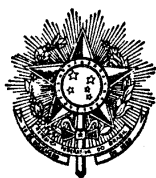
7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

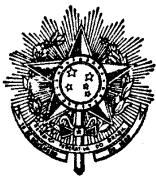


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 8.3. **Habilitação jurídica:**
- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- 8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.5. Qualificação Econômico-Financeira,**

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

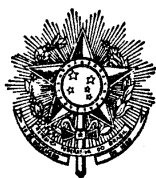
8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [daniло@dof.ufop.br](mailto:daniло@dof.ufop.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

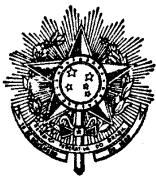
8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

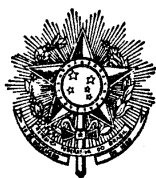
10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

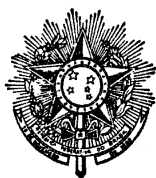
17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

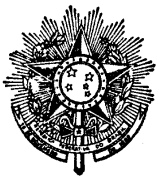
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

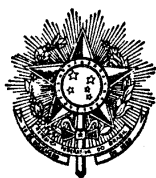
19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [daniilo@dof.ufop](mailto:daniilo@dof.ufop) com cópia para [csu@dof.ufop](mailto:csu@dof.ufop) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Centro de Convergência, seção Coordenadoria de Suprimentos.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ufop.br](http://www.ufop.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Centro de Convergência, seção Coordenadoria de Suprimentos, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

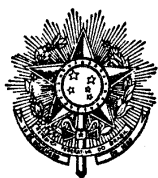
20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

Ouro Preto, 31 de julho de 2017.

**Danilo Tiago Silveira  
Pregoeiro**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



ANEXO I

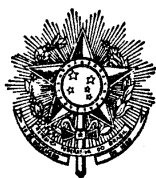
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Ferramentas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 As especificações dos itens encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$) ESTIMADO	TOTAL (R\$) ESTIMADO
1	6.00	RL	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, 3MM DE DIÂMETRO. ROLO DE 2 KG,	144,52	867,1200
2	6.00	UN	CHAVE DE FENDA MEDIDA/TAMANHO: 1/4" X 6". MATERIAL: CROMO VANÁDIO COM HASTE FABRICADA EM AÇO TEMPERADO CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO OU EM MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE. CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699. PRODUZIDA CONFORME NORMAS: NBR 11.811; NBR 12.466; NBR 12.057; NBR 7.550	6,03	36,1800
3	5.00	UN	CHAVE PHILIPS, 1/8" X 6", PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	5,00	25,0000
4	2.00	JG	JOGO DE CHAVE DE BOCA, TAMANHOS 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22 MM; MATERIAL CROMO VANADIUM, PESO 800 GRAMAS.	89,90	179,8000
5	8.00	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS NA COR AZUL FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1006. TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ. UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS. MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FERCAR.	96,98	775,8400
6	6.00	UN	GRAMPO TIPO C, EM FERRO FUNDIDO COM ABERTURA DE 6".	37,52	225,1200
7	6.00	UN	GRAMPO TIPO C, EM FERRO FUNDIDO COM ABERTURA DE 8".	47,02	282,1200
8	4.00	UN	CHAVE INGLESA; MATERIAL AÇO CARBONO; CROMADA. TAMANHO: 8" (200MM); ABERTURA: 23MM.	35,16	140,6400
9	20.00	UN	TRENA 10 METROS. TRENA COM FITA FEITA EM AÇO TEMPERADO E CORPO EM PLÁSTICO ABS. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA E CINTA	29,80	596,0000
10	3.00	UN	CHAVE PHILIPS, C3/16" X 6", PADRÃO TRAMONTINA OU QUALIDADE SUPERIOR.	4,79	14,3700



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



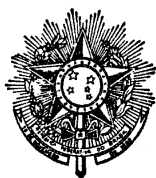
11	5.00	UN	CHAVE PHILIPS, E1/4" X 6", PADRÃO TRAMONTINA OU QUALIDADE SUPERIOR.	6,61	33,0500
12	3.00	UN	ALICATE UNIVERSAL REFORÇADO CABO ISOLADO, 1.000 V, 8"  ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, COMPRIMENTO 8 POL. CABO ISOLADO PARA TENSÕES DE ATÉ 1000V CA (MARCAÇÃO DE 1000V IMPRESSA NO CABO DO ALICATE). PRODUZIDO CONFORME NORMAS NBR 9698, NBR 9699, NBR 9700, NBR 9701.	53,37	160,1100
13	2.00	UN	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO DIMENSÃO/TAMANHO: 14" MATERIAL: CABO DE ALUMÍNIO E LÂMINA DE AÇO COMPONENTE(S): PEÇA ÚNICA PRODUZIDO E TESTADO CONFORME NORMAS E PADRÕES ESPECÍFICOS (ABNT NBR'S).	17,35	34,7000
14	20.00	UN	PENEIRA FINA PARA AREIA DIÂMETRO: 55CM PRODUZIDA CONFORME NORMAS ABNT NBR'S.	13,90	278,0000
15	3.00	UN	TRENA  ESPECIFICAÇÃO: BASE EMBORRACHADA COM DUPLA INJEÇÃO GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS GRAVAÇÃO DA FITA COM PROTEÇÃO DE NYLON LARGURA DA FITA: 25MM COMPRIMENTO DA FITA: 8M  NORMA A SER ATENDIDA: ABNT NBR 10123:2012 GARANTIA: MÍNIMO DE 6 MESES NA MOLA	13,60	40,8000
16	4.00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8". FABRICADO EM AÇO ALTO CARBONO. CABO ERGONÔMICO E COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS. CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MOLE: DIÂMETRO 2,5 E ARAME DURO: DIÂMETRO 1,6	28,37	113,4800
17	3.00	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DIMENSÃO/TAMANHO: 4,5" MATERIAL: MATERIAL FORJADO EM AÇO TEMPERADO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO DUPLO REFORÇADO COM, ISOLAMENTO, ANTI-DESLIZANTE. TIPO PROFISSIONAL. COM MOLA PRODUZIDO CONFORME NORMAS NBR 9698, NBR 9699, NBR 9700, NBR 9701.	23,54	70,6200
18	3.00	JG	JOGO COMPOSTO POR CHAVES: 01 CHAVE DE FENDA 1/8" X 3.1/8"; 1 CHAVE DE FENDA 1/4" X 4"; 01 CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"; 01 CHAVE DE FENDA PARA ELETRICISTA SEM ISOLAÇÃO: 3/16" X 4"; 01 CHAVE PHILLIPS 3/16" X 3.1/8" (N 1); 01 CHAVE PHILLIPS 1/4" X 5" (N 2).	33,93	101,7900
19	23.00	UN	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50 METROS	34,98	804,5400



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



20	4.00	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO TAMANHO: 3/8" BROCA CALIBRADORA HELICOIDAL COM HASTE CILÍNDRICA, SÉRIE NORMAL, AÇO RÁPIDO HSS PRODUZIDA CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 7079:2010.	9,04	36,1600
21	1.00	UN	NÍVEL DE ALUMÍNIO DE 14" COM DUAS AMPOLAS; TAMANHO: 350MM (14"); AMPOLAS DE 360 GRAUS QUE PERMITEM LEITURA ACURADA. NÍVEIS DE 14" COM DUAS AMPOLAS (0 E 90 GRAUS). ESTRUTURA SUPER RESISTENTE ANODIZADA E EM PERFIL "I" DE 23X53MM. PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES. VISORES EM POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DAS BOLHAS. PRODUZIDO E TESTADO CONFORME NÓRMAS ESPECÍFICAS.	20,34	20,3400
22	5.00	UN	ALICATE DE BICO RETO. TAMANHO: 125 MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIKARI, MODELO 21A501	22,11	110,5500
23	2.00	JG	JOGO DE BROCAS EM AÇO RÁPIDO PARA METAIS COM 25PÇS, TAMANHOS EM MILÍMETROS: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0	205,16	410,3200
24	28.00	UN	TRENA 5 M COM TRAVA FITA METÁLICA. FITA DE AÇO DE 19MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRETT.	10,46	292,8800
25	2.00	UN	ALICATE REBITADOR DE 3 PONTAS TIPO ALAVANCA, CABO PLÁSTICO ANTIDESLIZANTE, PARA REBITES ATÉ 4,8MM. BICOS 3,2MM, 4,0MM E 4,8MM. PRODUZIDO E TESTADO CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS.	30,00	60,0000
26	5.00	JG	JOGO DE CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA, TIPO CABO ISOLADO, TIPO DE PONTA MAGNETIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA 03 MESES; PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WORKER. QUANTIDADE: 18 PEÇAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES:  CHAVE DE FENDA SIMPLES: 5/16X6 - 1/4X4 - 3/16X3 - 1/4X1.1/2 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILLIPS: 3X6 - 2X4 - 1X3 - 2X1.1/2 CHAVE DE PRECISÃO: FENDA SIMPLES: 2,5X50MM - 3,0X50MM FENDA CRUZADA: PH0X50MM - PH00X50MM CHAVE TORX: T5X50-T6X50-T7X50-T8X50MM	130,00	650,0000
27	5.00	UN	CHAVE DE FENDA MEDIDA/TAMANHO: 3/16" X 6". MATERIAL: CROMO VANÁDIO COM HASTE FABRICADA EM AÇO TEMPERADO CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO OU EM MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE. CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699. PRODUZIDA CONFORME NORMAS: NBR 11.811; NBR 12.466; NBR 12.057; NBR 7.550	5,89	29,4500



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



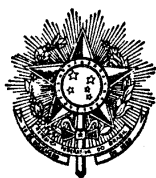
28	6.00	UN	FERRO DE SOLDA 60W - 220V  NORMA A SER ATENDIDA: CERTIFICADO PELO INMETRO GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	47,52	285,1200
29	1.00	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"  NORMA A SER ATENDIDA: DIN 5238, ANSI B107.11M GARANTIA: VITALÍCIA	19,40	19,4000
30	5.00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"  NORMA A SER ATENDIDA: DIN 5236, ANSI B107.20M, ANSI B107.13M  GARANTIA: VITALÍCIA	31,96	159,8000
31	1.00	JG	JOGO COM 6 CHAVES DE FENDAS COM ESTOJO FENDA SIMPLES: 3,2X75MM, 5X75MM, 6X100MM; 1/8"X3"; 3/16"X4";1/4"X4" FENDA CRUZADA: NO0X75MM, NO1X100MM, NO2X100MM; 1/8"X3"; 3/16"X4";1/4"X4".  NORMA A SER ATENDIDA: ASME B107.600 GARANTIA: VITALÍCIA	89,60	89,6000
32	2.00	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 10 A 19 COM 10 PEÇAS. PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO. MEDIDAS IGUAIS NA BOCA E NA ESTRELA: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 MM. APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	135,40	270,8000
33	5.00	UN	ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO 7 1/2"  NORMA A SER ATENDIDA: DIN 5236, ANSI B107.13M	44,32	221,6000
34	12.00	UN	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM PROTEÇÃO E ESPUMA PARA LIMPEZA DA PONTA DO FERRO DE SOLDAR	26,27	315,2400
35	2.00	UN	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE CARBONO TEMPERADO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS, BITOLA 5/16"X 6", PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	9,53	19,0600
36	2.00	UN	TARRAXA, DIMENSÃO 1/2, USO ABERTURA ROSCA.	33,34	66,6800
37	2.00	UN	TARRAXA, DIMENSÃO 3/4, USO ABERTURA ROSCA	26,38	52,7600
38	1.00	UN	ALICATE P/ CRIMPAR TERMINAL MODU EM FIOS AWG 18-22 / 24-30	92,00	92,0000



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



39	1.00	UN	JOGO DE BROCAS HELICOIDAL PARA MADEIRA; 8 PEÇAS PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 220 GRAMAS; 01 BROCA DE 3 MM; 01 BROCA DE 4 MM; 01 BROCA DE 5 MM; 01 BROCA DE 6 MM; 01 BROCA DE 7 MM; 01 BROCA DE 8 MM; 01 BROCA DE 9 MM; 01 BROCA DE 10 MM.	30,04	30,0400
40	10.00	UN	MARTELO TIPO PENA, CABEÇA OXIDADA COM EXTREMIDADES LIXADAS, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, COMPRIMENTO DE 280 MM, 200G.	16,18	161,8000
41	7.00	UN	ALICATE DE CORTE  ALICATE DE CORTE DIAGONAL 4 POLEGADAS, EM AÇO, CABO ISOLADO	16,06	112,4200
42	1.00	UN	PUNÇÃO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CENTRO, MATERIAL CABO METAL, DIMENSÕES 5 X 120, APLICAÇÃO MARCAR LOCAL PERFURAÇÃO	18,20	18,2000
43	1.00	UN	JOGO DE CHAVES BIELA COM 12 PEÇAS DE 8 A 19 MM BOCAS SEXTAVADAS, CHAVES NO FORMATO DE "L", MATERIAL DAS CHAVES: GEDORE-VANÁDIO	328,75	328,7500
44	1.00	UN	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS + ACESSÓRIOS COM ENCAIXE DE 1/2 POL. COM 24 PEÇAS	351,83	351,8300
45	5.00	UN	PONTEIRO COM TAMANHO : 520MM, TIPO : COM ANEL, ENCAIXE : 28,6MM - SEXTAVADO, PARA DEMOLIR CONCRETO.	119,06	595,3000
46	5.00	UN	PONTEIRO DE USO EM CONCRETO, PARA MARTELOS ELETROPNEUMÁTICOS. FABRICADO EM AÇO ESPECIAL. ENCAIXE DO TIPO SDS-MAX	29,90	149,5000
47	5.00	UN	TALHADEIRA 25 X 400MM IDEAL PARA LASCAR, CANALIZAR E ROMPER PEDAÇOS GRANDES DE CONCRETO. FABRICADO EM AÇO. ENCAIXE DO TIPO SDS-MAX.	45,90	229,5000
48	5.00	UN	TALHADEIRA DE 520 MM ENCAIXE SEXTAVADO DE 28,6 MM	108,70	543,5000
49	5.00	UN	TALHADEIRA SDS PLUS 20 X 250 MM, CORPO COM SECÇÃO HEXAGONAL, FABRICADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CORTAR CHAPAS, RETIRAR EXCESSO DE MATERIAL E ABRIR RASGOS, COMPRIMENTO: 250MM E LARGURA DA PONTA: 20MM.	14,57	72,8500
50	5.00	UN	PONTEIRO SDS PLUS 250MM, CORPO COM SECÇÃO HEXAGONAL, FABRICADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DEMOLIR CONCRETO, COMPRIMENTO: 250MM.	12,80	64,0000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



51	10.00	UN	NÚMERO: 3 PRODUZIDA EM AÇO SAE1020 CORTADA COM SISTEMA DE PLASMA E ESTAMPADA ESPESSURA DA LÂMINA DE 1,5MM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA CABO 120CM	26,12	261,2000
52	10.00	UN	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA NÚMERO 3 CABO DE MADEIRA EM Y COMPRIMENTO TOTAL: 75CM MATERIAL: AÇO ESTAMPADO TEMPERADO POSSUI PINTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM	26,99	269,9000
53	10.00	UN	ENXADA COM CABO FABRICADO EM AÇO ESPECIAL FERRAMENTAS DE ALTA RESISTÊNCIA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM EXTREMIDADES AFIADA TAMANHO DA LÂMINA: 24CM	23,48	234,8000
54	10.00	UN	ENXADA SEM CABO FABRICADO EM AÇO ESPECIAL CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE FERRAMENTAS DE ALTA RESISTÊNCIA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM EXTREMIDADES AFIADA TAMANHO DA LÂMINA: 30CM	22,25	222,5000
55	10.00	UN	CANTO RETO CABO FIXADO POR SOLDA MIG E HASTE COM SALIÊNCIAS INTERNAS (MAIOR FIRMEZA) CABO DE MADEIRA E LÂMINA EM AÇO DE 1,0MM TAMANHO DA PÁ: 9 POL	12,13	121,3000
56	10.00	UN	SERROTE PROFISSIONAL LÂMINA DE AÇO DE LIGA 65MN DENTES COM TRÊS FIOS RESISTENTE A OXIDAÇÃO CABO DE MADEIRA COM BORRACHA ERGONÔMICA SERROTE DE 20 POL TAMANHO TOTAL: 560MM	17,72	177,2000
57	15.00	UN	COLHER PARA PEDREIRO SEM FURO NO CABO FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE HASTE CURVADA CABO FORJADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MENOR DESGASTE E UMA MAIOR RESISTÊNCIA DURANTE O USO UTILIZADA PARA A COLOCAÇÃO DE ARGAMASSA DURANTE A OPERAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLOS COMPRIMENTO DA COLHER: 200MM (8 POL)	7,79	116,8500
58	1.00	UN	MARTELO ROMPEDOR, COM LED DE ALERTA QUE INDICA QUANDO TROCAR A ESCOVA DE CARVÃO, DUPLA ISOLAÇÃO, VELOCIDADE VARIÁVEL, PARTIDA SUAVE E CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE. POTÊNCIA: 1.100W, IMPACTOS POR MIN.: 1.100-2.650, ENERGIA DE IMPACTO: 11,4 JOULES, CABO DE ENERGIA: 5M. ACESSÓRIOS: GRAXA, PUNHO LATERAL E MALETA. TENSÃO 220VOLTS.	2.316,50	2.316,5000





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



59	1.00	UN	MARTELO DEMOLIDOR, POSSUI LÂMPADA DE ALERTA QUE INDICA SE HÁ PROBLEMAS COM O CABO. POTÊNCIA: 2.000W, IMPACTOS POR MIN.: 1.100, ENERGIA DE IMPACTO: 63 JOULES, CABO DE ENERGIA: 5M. ACESSÓRIOS: CHAVE ALLEN. TENSÃO 220VOLTS.	6.399,37	6.399,3700
60	2.00	UN	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR, POTÊNCIA DE 800W , IMPACTO DE 2,7 J (MÁXIMO DE PRODUTIVIDADE NAS PERFURAÇÕES). CAPACIDADE MÁX. DE PERFURAÇÃO: CONCRETO: 4-24MM / METAL: 1,5-13MM / MADEIRA: 3-30MM. TENSÃO 220V .	730,00	1.460,0000
61	5.00	UN	FURADEIRA DE IMPACTO COM FUNÇÃO DE REVERSÃO E COMUTADOR MECÂNICO DE 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO NO CASO DE BLOQUEIO SÚBITO DA FERRAMENTA. BOTÃO TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, REVESTIMENTO SOFTGRIP PARA UM MANUSEAMENTO MAIS FÁCIL, ESFERA DE ARTICULAÇÃO PARA UM MAIOR RAI DE AÇÃO E PARA EVITAR RUPTURA DO CABO, EMBREAGEM MECÂNICA PRIMORDIAL (SISTEMA ANTIRROTAÇÃO) PROTEÇÃO NO CASO DE BLOQUEIO SÚBITO DO ACESSÓRIO.POTÊNCIA ABSORVIDA 800 W, N DE ROTAÇÕES SEM CARGA 0 - 1100 / 3000 R.P.M., POTÊNCIA ÚTIL 420 W. MANDRIL 1/2", AMPLITUDE DE APERTO 1,5 - 13 MM. FAIXA DE PERFURAÇÃO: PERFURAÇÃO EM CONCRETO 20 / 13 MM, PERFURAÇÃO EM MADEIRA 40 / 25 MM, PERFURAÇÃO EM AÇO 13 / 8 MM, PERFURAÇÃO EM ALVENARIA 22 / 16 MM. PERFURA METAL, PERFURA COM PERCUSSÃO EM CONCRETO E PARAFUSA.	638,32	3.191,6000
62	4.00	UN	SERRA MÁRMORE PERMITE CORTAR EM ÂNGULOS DE 0, 15, 30 E 45. POTÊNCIA DE 1.500W E 12.200 ROTAÇÕES POR MINUTO, CAPACIDADE DE CORTE: 40,3 MM EM 90 GRAUS E 26MM EM 45 GRAUS, 220V.	344,00	1.376,0000

## 2 DESPESA

2.1 A despesa com a presente aquisição está estimada em R\$ 26.785,95(vinte e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

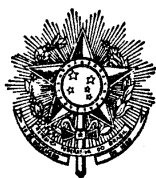
## 3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Materiais para o segundo semestre de 2017 com recurso da "Ação UFOP Gestão Acadêmica".

## 4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, traz em seu art.1º, o seguinte: A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art.2º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

4.2 O citado Decreto Federal enumera uma série de bens e serviços comuns. Essa listagem é importante, pois a modalidade pregão passou a ser a regra geral nas licitações que precedam a



celebração de contratos para a aquisição, pela União, de tais bens e serviços. De acordo com Alexandrino:

4.3“Dentre os bens constante na lista, classificados em bens de consumo e bens permanentes, enumeramos: água mineral, combustíveis, gêneros alimentícios, material hospitalar e de limpeza, uniformes, veículos, automóveis, gás, material de expediente, material hospitalar, médico e de laboratório, drogas e insumos farmacêuticos, mobiliário, etc.”(ALEXANDRINO,2005, p.457). Como é possível constatar na descrição do objeto deste certame.

## 5 ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1As estratégias de suprimento estão baseadas na identificação e informações sobre o grupo de suprimento, tais como: os volumes utilizados e consumidos, preços praticados, especificações de qualidade, processos de produção, processos de compras, identificação de possíveis fornecedores, volumes de fornecimento, localização física. Busca-se uma avaliação contínua das estratégias através de reavaliações de tempos em tempos para: detectar alterações de mercado, saber das novas capacidades dos fornecedores, descobrir novos fornecedores, monitorar a evolução dos grupos de suprimentos.

## 6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1As entregas deverão ser realizadas no máximo em 15 dias úteis, em remessa **única**, contados do recebimento da nota de empenho de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial, no seguinte endereço Almoarifado Central, Centro de Convergência- Campus Universitário - Morro do Cruzeiro - CEP 35400-000 - Ouro Preto- MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas. O fornecedor deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com a CSU/Almoarifado pelos telefones (31) 3559-1392/1944 para fins de agendamento.

6.2O fornecedor deverá comunicar à Coordenadoria de Suprimentos, Centro de Convergência, Campus Universitário, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto- MG, CEP 35400-000, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do bem, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no subitem 6.1.

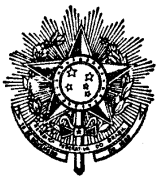
6.3Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento neste Termo de Referência e na proposta.

6.4Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6.7 Os bens deverão ser entregues e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.8 O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o bem que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos estão alocados no orçamento de 2017. Cumprindo o Disposto no Caput do Artigo 38 da Lei 8.666/93; Classificação da Despesa: 2080; Fonte Recurso 0112000000; Ação Gov.: 20RK; Elemento Despesa: 339030.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

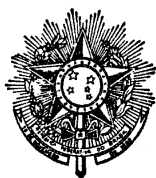
## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

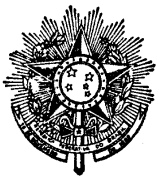
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

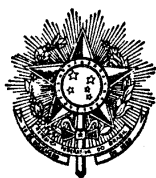
13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

14.2 A proposta deverá consignar:

14.2.1 Catálogo(s), prospectos, folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas em português dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados. Tais especificações devem possibilitar a melhor avaliação dos materiais, observadas as especificações constantes deste termo de Referência.

14.2.2 O correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados.

14.2.3 Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

14.2.4 Prazos de entrega e de garantia, observando o contido neste Termo de Referência.

14.3 Só será admitida a oferta de equipamentos que:

14.3.1 Possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, nos termos da Portaria INMETRO nº 243, de 04 de setembro de 2009, que aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidades (RAC) do produto e trata da etiquetagem compulsória.

14.3.2 Cumpram o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº 533, de 08 de dezembro de 2005.

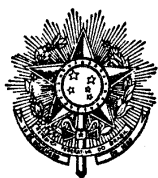
14.3.3 Esteja de acordo com as determinações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços de obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com atenção ao Art. 5º.

Ouro Preto, 21 de julho de 2017.

Aldo Cesar Andrade Dangelo  
Coordenador de Manutenção

Aprovado por: Eduardo Curtiss dos Santos  
Ordenador de Despesas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agencia:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

O valor total será distribuído na proposta de preços contemplando preço de cada item. Transporte, carga e descarga por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pela chefia da Divisão do Almoarifado, por ocasião dos pedidos. Seguro e despesas diretas e indiretas deverão ser inclusos no preço. Todos os itens do edital e anexos deverão ser considerados para composição do custo.

Deverá ser indicado nome, identificação, cargo e telefone de contato da pessoa para contatos.

Identificação e assinatura do Proponente

Carimbo do CNPJ